

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Estêvão Domingos de Sá Sequeira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Democracia Participativa_ Intervenção das Instituições Sociais na Emissão de Atestados de Residência
Texto da sua Petição:	<p>Miratejo, Seixal, 01 de Dezembro de 1959 Assunto: Democracia Participativa- Intervenção das Instituições Sociais na Emissão de Atestados de Residência Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Sr. Eduardo Ferro Rodrigues Como é do conhecimento geral, na sua rotina diária os cidadãos são confrontados com situações em que é exigido um comprovativo, da residência. Para fazer face à necessidade de "Atestados de Residência", nomeadamente em processos de elaboração de contratos de água, electricidade, gás e para abertura de contas bancárias, inscrição na autoridade tributária ou na Segurança Social ou outros processos de licenciamento e/ ou legalização, é corrente exigirem-se duas testemunhas, que apresentam sob declaração de honra, uma Declaração, atestando que determinado indivíduo tem uma deter residência específica. Este Processo facilita a falsificação de Atestados de Residência. Neste processo não são auscultadas as Instituições Sociais e Culturais, estruturas de proximidade e conhecedoras, das localizações das residências dos seus Associados. Assim para dar cumprimento ao estipulado, nos artigos 80º Princípios fundamentais, nomeadamente alínea b), c), e), f), g); artigo 81º Incumbências prioritárias do Estado: a), b), d) e) f) e g) bem como nos artigos 82º número 4. alínea a), b), c) e d)); artigo 85º 1. e 3; artigo 87º e artigo 89º e 109º. Venho ao abrigo do Artigo 52º Direito de petição, em conjugação com os artigos 81º f) e artigo 85º número 3 e especificamente para cumprimento do artigo 267º Estrutura da Administração Pública, venho solicitar que se legalize que as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, bem como as IPSS - Instituições Particulares (Colectivas) de Solidariedade Social ou Associações de Moradores, estruturas de proximidade, possam emitir o "Atestado de Residência" dos seus associados, salvaguardando as incompatibilidades inerentes. Estou convicto que este procedimento evitará que os " Atestados de Residência " sejam um formalidade logística e burocrática, desprovida de sentido, por facilitar falsificações, e que esta mudança contribui para a consolidação da "Democracia Participativa", para a Excelência da Democracia e para a Justiça Social. Bem Hajam Estêvão Sequeira</p>